



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Rua Eugênio Costa, 72 – CEP 59808-000 – Telefax. 398 0020 C. G. C. 01.613.858/0001 - 94
E-mail: pmsp@brisanet.com.br

LEI Nº 133/2004

"Altera o art. 1º da Lei nº 131/2004, de 25/10/04, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III do artigo 53 da Lei Orgânica do Município (LOM);

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 131/2004, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado a unidade mista de saúde de Serrinha dos Pintos, **UNIDADE MISTA TEREZINHA MARIA DE JESUS**, localizado à Rua Jerônimo Manoel de Aquino, s/n, Bairro Chã, deste cidade."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos-RN,
Em, 08 de dezembro de 2004.



Luiz Gonzaga de Queiroz
Prefeito Municipal
CPF 107.321.794-91



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Rua Eugênio Costa, 72 – CEP 59808-000 – Telefax. 398 0020 C. G. C. 01.613.858/0001 - 94
E-mail: pmsp@brisanet.com.br

MODELO DA PLACA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN**

UNIDADE MISTA TEREZINHA MARIA DE JESUS



PRESIDENTE DA REPÚBLICA

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

MINISTRO DA SAÚDE

HUMBERTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ GONZAGA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DO SOCORRO QUEIROZ

AGRADECIMENTOS: Senador José Agripino
Ney Lopes de Souza

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 19 DE DEZEMBRO DE 2004